

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARINOS – MG
EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Município de Arinos MG, por meio da Fundação Municipal de Saúde - Arinos/MG, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de **ENFERMEIROS OBSTETRAS**, a fim de atender às necessidades do Hospital Nossa Senhora Aparecida de Arinos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de caráter temporário em razão de situação de excepcional interesse público consistirá na análise de títulos e será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Lei Municipal nº 1.666/2022.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de ENFERMEIROS OBSTETRAS para contratação temporária, pelo período de até 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, conforme legislação vigente.
- 1.3. Todos os atos e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo serão divulgados no site <https://www.arinos.mg.gov.br/web/>, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação, para garantir maior publicidade e transparência nos atos da gestão, conforme cronograma constante do **Anexo I**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste Edital e seus subitens:

Cargo	Remuneração	Requisitos	Local	Jornada	Vagas
Enfermeiro Obstetra	R\$ 6000,00	1-Curso Superior Completo de Enfermagem 2-Registro no COREN; 3-Residência em Enfermagem Obstétrica 4- Experiência mínima de 01 ano na área de Enfermagem Obstétrica 5- Experiência mínima de 06 meses em Casa de Parto Humanizado	Hospital Nossa Senhora Aparecida de Arinos	40h semanais	02

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARINOS – MG
EDITAL 001/2025

- 2.2. As atribuições do profissional são as descritas no **Anexo II** deste Edital.
- 2.3. Os candidatos que não preencherem os requisitos do item 3 deste Edital serão automaticamente excluídos do processo de seleção.
- 2.4. A carga horária de trabalho do emprego público temporário será de 40 horas semanais.
- 2.5. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os empregos públicos neste processo de seleção serão estabelecidas pela Fundação Municipal de Saúde - Arinos/MG, conforme conveniência e necessidade da Administração, em escalas que atendam à necessidade dos serviços públicos e da demanda.
- 2.6. Fica a critério da Fundação Municipal de Saúde - Arinos/MG convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.
- 2.7. Os candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecido neste Edital terão sua classificação mantida para eventual necessidade superveniente, o que não obriga o Poder Público à convocação.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 20 de Março/2025 até o dia 25 de Março de 2025 até as 23:59h**, sem a cobrança de taxa de inscrição, através do link: <https://ufr0r2h9.forms.app/formulario-de-inscricao-1-1>
- 3.1.1. A Fundação Municipal de Saúde - Arinos/MG e a Comissão Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.1.2. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações.
- 3.1.3. Caso realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente.
- 3.2. A documentação comprobatória digitalizada deverá ser inserida, exclusivamente, no link previsto no item 3.1. deste Edital, em arquivo em formato PDF.
- 3.2.1. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição.
- 3.2.2. A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 3.2. será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

3.3. São requisitos mínimos e essenciais para contratação temporária decorrente deste Processo Seletivo Simplificado:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal; II – Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- III – Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- IV – Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- V – Se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações com o Serviço Militar; VI – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- VII – Possuir os documentos de identificação pessoal e profissional;
- VIII – Possuir Ensino Superior em Enfermagem, bem como inscrição no COREN.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2.:

- I – Currículo, no qual constem os dados pessoais (nome completo, endereço, e-mail e telefone), escolaridade e experiência profissional do candidato; e
- II – Títulos e Comprovantes de Experiência Profissional, na forma do item 4.2. deste Edital.

3.5. O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados e, em não o fazendo, será considerado desclassificado.

3.6. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e eventuais retificações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.7. A veracidade e comprovação das informações prestadas pelo candidato são de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo dar-se-á por meio da análise de títulos.

4.2. Serão considerados os seguintes títulos e/ou experiências para critério de classificação:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARINOS – MG
EDITAL 001/2025

TÍTULO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A)	Residência na área de Enfermagem Obstétrica	4 pontos	4 pontos
B)	Tempo de experiência profissional na área de Enfermagem Obstétrica comprovado em CTPS ou por meio de Declaração.	1 (um) ponto a cada seis meses de trabalho	10 pontos
C)	Cursos na área de Enfermagem Obstétrica, comprovados com certificado/diploma.	1 (um) ponto a cada 10 (dez) horas comprovadas de curso.	
D)	Tempo de experiência como Enfermeiro(a) Obstetra em Casa de Parto humanizado	1 (um) ponto a cada seis meses de trabalho	

- 4.2.1. Não haverá contagem cumulativa em caso de tempo de experiência prestado concomitantemente. No caso de concomitância dos tempos de experiência previstos nos critérios A e B, será computado o mais benéfico ao candidato.
- 4.2.2. Declarações de estágio não serão computadas para fins de experiência profissional.
- 4.2.3. Os cursos deverão ter carga mínima de 10 (dez) horas.
- 4.2.4. O candidato que deixar de apresentar os títulos ou comprovantes de experiência profissional no momento da inscrição ou que o fizer de forma extemporânea terá a respectiva pontuação zerada.
- 4.3. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação, conforme avaliação procedida pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos.
- 4.4. Na classificação dos candidatos com igual número de pontuação serão utilizados fatores de desempate, na seguinte ordem:
- I – Maioridade;
 - II – Maior pontuação a título de cursos na área de Enfermagem Obstétrica.
 - III – Maior pontuação a título de tempo de experiência profissional na área da Enfermagem.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

- 5.1. A Classificação Preliminar dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem da titulação.
- 5.2. A Classificação Preliminar será publicada no dia **26/03/2025**, conforme cronograma previsto no **Anexo I** deste Edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à Classificação Preliminar do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico selecao012025@gmail.com , até **às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de Março de 2025**, conforme previsto no **Anexo I** deste Edital.
- 6.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.
- 6.3. Não serão considerados recursos interpostos por qualquer outro meio que não o previsto neste item.
- 6.4. Para ser aceito, o recurso deverá descrever com clareza o ponto de sua irrisignação e estar assinado pelo candidato.
- 6.5. Não será aceito nenhum tipo de documento que devesse ser entregue no ato da inscrição, no período de recurso.
- 6.6. Serão desconsiderados pela Comissão os questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.
- 6.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui a última instância recursal.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A Classificação Final será publicada em **28 de Março de 2025**, sendo que dela não caberão novos recursos.
- 7.2. A Homologação do Processo Seletivo Simplificado será formalizada pelo Chefe do Executivo, mediante ato a ser publicado em **31 de Março de 2025**, sendo documento hábil para comprovação da aprovação no Processo Seletivo.
- 7.3. A classificação final no presente Processo Seletivo e sua respectiva homologação assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de contratação, o candidato será convocado para a comprovação dos requisitos constantes do item

3.3. obedecida a classificação, em ordem decrescente de pontuação, conforme número de vagas existentes.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados dentro do limite de vagas será imediata, logo após a homologação deste processo seletivo simplificado.

8.3. A contratação será realizada por meio de publicação, da qual constarão data, horário e local para comparecimento do candidato munido da seguinte documentação:

- A) Carteira de Trabalho original;
- B) Uma cópia da Carteira de Trabalho (página onde se localiza a foto do titular e o verso)
- C) Uma foto 3x4;
- D) Duas cópias da Carteira de Identidade – RG;
- E) Duas cópias do CPF;
- F) Uma cópia do Cartão do PIS/PASEP,
- G) Uma cópia do Título de Eleitor (acompanhado de comprovante de quitação eleitoral);
- H) Uma cópia da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado);
- I) Uma cópia do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);
- J) Cópia da CNH;
- K) Uma cópia da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);
- L) Uma cópia do CPF dos filhos (se os possuir);
- M) Uma cópia do Cartão de Vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos (se os possuir);
- N) Atestado de Frequência Escolar dos filhos em idade a partir dos 07 (sete) até os 14 (quatorze) anos (se os possuir);
- O) Uma cópia do Comprovante de Residência (luz, água, telefone atual ou contrato de locação);
- P) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;
- Q) Uma cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigido (diploma ou certificado);
- R) Uma cópia autenticada do Registro junto ao Conselho Regional de Classe;
- S) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde;
- T) Certidão de distribuição de ações criminais (Emitida pelo Fórum ou pelo site do TJMG) e,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARINOS – MG
EDITAL 001/2025

em caso de certidões positivas, Certidão de Objeto e Pé;

U) Certidão de distribuição Cível (Emitida pelo Fórum ou pelo site do TJMG) e, em caso de certidões positivas, Certidão de Objeto e Pé;

V) Conta Bancária Banco do Brasil;

W) Declaração que não recebe proventos em virtude de aposentadoria/pensão

X) Documentação/Declarações que comprovem não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público), nos casos de não ter ocupado cargo ou emprego público, declaração negativa com firma reconhecida em cartório;

Y) Declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público;

Z) Prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso, ou, no caso de acumulação legal, declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente.

8.3.1. As cópias de documentos previstas neste item deverão estar autenticadas ou acompanhadas dos originais.

8.4. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos ensejará a desclassificação imediata do candidato.

8.5. O candidato deverá realizar exame admissional, conforme encaminhamento entregue pela Divisão de Recursos Humanos na data de entrega da documentação.

8.6. A contratação se dará em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

8.7. O contrato por prazo determinado decorrente deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser rescindido sem direito à indenização nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; III – por iniciativa do contratado, por escrito.

8.8. Caso não seja formalizada a prorrogação contratual dentro da vigência do contrato, este será considerado rescindido de forma automática, sem ônus para as partes.

8.9. Candidatos aprovados fora do limite de vagas farão parte da lista de cadastro de reserva e poderão ser chamados posteriormente conforme a necessidade do município.

8.10. O contrato firmado em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado não gera vínculo de estabilidade entre o Contratado e o **Município de Arinos MG**, ou a **Fundação**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARINOS – MG
EDITAL 001/2025

Municipal de Saúde - Arinos/M.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente processo através deste Edital terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado publicado, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 9.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim, a publicação da lista dos candidatos classificados.
- 9.3. A inscrição do candidato implica em ciência tácita e aceitação de todos os termos deste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos prestados.
- 9.4. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações, ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do Processo Seletivo, inclusive, com a rescisão contratual imediata (caso tenha sido contratado).
- 9.5. O processo de chamamento e admissão de candidatos aprovados neste Processo Seletivo será realizado em conformidade com as necessidades do serviço público.
- 9.6. Os casos omissos deste Edital e as decisões que forem necessárias serão resolvidas pela Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos.
- 9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.
- 9.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

19 de Março de 2025

Prefeito Municipal de Arinos

Fundação Municipal de Saúde de Arinos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARINOS – MG
EDITAL 001/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
Período de Inscrições	20/03/2025 á 25/03/2025
Divulgação da Classificação Preliminar	26/03/2025
Interposição de Recurso em face da Classificação Preliminar	27/03/2025
Publicação da Classificação Final	28/03/2025
Publicação do ato de Homologação do Processo Seletivo	31/03/2025

ANEXO II

SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES – ENFERMEIRO OBSTETRA

- I – Acolher a mulher e seus familiares ou acompanhantes;
- II – Avaliar todas as condições de saúde materna, clínicas e obstétricas, assim como as do feto;
- III – Garantir o atendimento à mulher no pré-natal, parto e puerpério por meio da consulta de enfermagem;
- IV – Promover modelo de assistência, centrado na mulher, no parto e nascimento, ambiência favorável ao parto e nascimento de evolução fisiológica e garantir a presença do acompanhante de escolha da mulher, conforme previsto em Lei;
- V – Adotar práticas baseadas em evidências científicas como: oferta de métodos não farmacológicos de alívio da dor, liberdade de posição no parto, preservação da integridade perineal do momento da expulsão do feto, contato pele a pele mãe recém-nascido, apoio ao aleitamento logo após o nascimento, entre outras, bem como o respeito às especificidades étnico-culturais da mulher e de sua família;
- VI – Avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições maternas e fetais, adotando tecnologias apropriadas na assistência e tomada de decisão, considerando a autonomia e protagonismo da mulher;
- VII – Prestar assistência ao parto normal de evolução fisiológica (sem distócia) e ao recém-nascido;
- VIII – Encaminhar a mulher e/ou recém-nascido a um nível de assistência mais complexo, caso sejam detectados fatores de risco e/ou complicações que justifiquem;
- IX – Garantir a integralidade do cuidado à mulher e ao recém-nascido por meio da articulação entre os pontos de atenção, considerando a Rede de Atenção à Saúde e os recursos comunitários disponíveis;
- X – Registrar no prontuário da mulher e do recém-nascido as informações inerentes ao processo de cuidar, de forma clara, objetiva e completa;
- XI – Emitir a Declaração de Nascido Vivo (DNV), conforme a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, que regula a expedição e a validade nacional da Declaração de Nascido Vivo.
- XII – Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias ao acompanhamento e avaliação do processo de cuidado;
- XIII – Promover educação em saúde, baseado nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania;
- XIV – Promover, participar e ou supervisionar o processo de educação permanente e qualificação da equipe de enfermagem, considerando as evidências científicas e o modelo assistencial do Hospital de Pequeno Porte (HPP), centrado na mulher e na família;
- XV – Participar de Comissões atinentes ao trabalho e a filosofia do Hospital de Pequeno Porte (HPP), como: comissão de controle de infecção hospitalar, de investigação de óbito materno e neonatal, de ética, entre outras;
- XVI – Participar de ações interdisciplinares e Inter setoriais, entre outras, que promovam a saúde materna e infantil;
- XVII – Notificar todos os óbitos maternos e neonatais aos Comitês de Mortalidade Materna e Infantil/Neonatal da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, em atendimento ao imperativo da Portaria GM/MS nº 1.119, de 05 de junho de 2008, ou outra que a substitua

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARINOS – MG
EDITAL 001/2025

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Função/Emprego: ENFERMEIRO OBSTETRA

Nome Completo: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP.: _____ Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Arinos-MG, _____ de ____ 2025

Nome Completo: _____

RG: _____